



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

" GABINETE DO POVO "

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA N.º 699 - TELS.: (0183) 77-1121 - 77-1122 - FAX: (0183) 77-1206 - CEP 19870-000

C.G.C.(MF) 44.493.575/0001-69

"ESPERANÇA E FUTURO"

## LEI N.º 056/93

(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL)

**VALTER GERVAZIONI**, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, inclusive termos aditivos e/ou de retri-ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a criança, a família e a grupos da população com problemática específica.
- Artigo 2º** - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.
- Artigo 3º** - O convênio a que se refere a presente Lei, independerá da origem dos recursos financeiros a ele alocado.
- Artigo 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.
- Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.
- Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Florínea-SP, PALÁCIO DO POVO, 20 de abril de 1993.

Em 26 de 04 de 1993

Engº Agrº VALTER GERVAZIONI  
Prefeito Municipal  
Florínea-SP.

"AJUDE-NOS A RECONSTRUIR FLORÍNEA"